PROJETO DE LEI Nº 026/2009
PODER LEGISLATIVO

Ementa: Altera os artigos nº 48, 49 e 55 da Lei nº. 905/2005.

O Prefeito Municipal de Rio das ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os auxílios alimentação, saúde e transporte, instituídos pelos artigos nº. 48, 49, e 55 da Lei nº905/2005, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passam a ter o percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Mesa Diretora, 24 de junho de 2009.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Orlando Ferreira Neto
Vice-Presidente

Alcemir Jóia
1º Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2º Secretário